



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 21 de janeiro de 2010

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 13.434, DE 15 DE JANEIRO DE 2010.
Regulamenta o Sistema de Registro de Preços Municipal, previsto no art. 15, da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Lei Federal nº 10.520/02 e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Este Decreto Regulamenta o Sistema de Registro de Preços Municipal para serviços e compras dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Piracicaba, previsto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no artigo 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços – SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços – ARP: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e

IV - Órgão Participante: órgão ou entidade da Administração que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços - SRP e integra a Ata de Registro de Preços - ARP.

Art. 2º O SRP será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão, secretaria ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para compra de bens e contratação de serviços de informática, obedecida à legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º O procedimento do registro de preços previsto nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 destina-se à seleção de preços para registro, o qual poderá ser utilizado pela Administração em contratos futuros para locação ou aquisição de bens e prestações de serviços.

§ 1º No procedimento do registro de preços serão observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8883/94 e da Lei Federal nº 10.520/02, relativas à concorrência e a licitação modalidade Pregão, do tipo menor preço, desde a convocação e habilitação dos interessados até a classificação das propostas.

§ 2º No âmbito do procedimento disciplinado por este Decreto, a adjudicação importa no registro do menor preço, de acordo com a classificação no procedimento licitatório.

§ 3º Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida que deverá obedecer aos critérios estabelecidos no edital, podendo sofrer alterações durante o prazo de vigência do registro de preços.

Art. 4º A Administração Municipal poderá efetuar o registro de preços para materiais e gêneros de consumo freqüente, que devam ser adquiridos para todas as secretarias e órgãos municipais, observado o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 11, da Lei Federal 10.520/02.

Art. 5º A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

Art. 6º Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações decorrentes do registro de preços durante o período de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital do procedimento e as normas pertinentes.

§ 1º O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado, por uma única vez, por igual período.

§ 2º Observado o limite fixado no § 1º, retro, e mantidas as mesmas condições do instrumento convocatório, poderá ser prorrogado o prazo para vigência do registro de preços, desde que:

I - a possibilidade se tenha consignado no edital do respectivo procedimento;

II - a pesquisa prévia de mercado não revele preços inferiores.

Art. 7º Quando da aquisição de bens ou contratação de serviços a Administração poderá subdividir a quantidade total do lote em itens, sempre que comprovado ser técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Nestes casos deverá ser evitada a contratação num mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 8º Ao preço do primeiro colocado, no caso de licitação na modalidade concorrência, ou pelo valor proposto por cada licitante no caso da modalidade pregão, poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários e definido no edital de licitação para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, outros preços poderão ser registrados quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido.

Art. 9º A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou em razão de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas

cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - pela administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II - pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso I deste artigo será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será por publicação em jornal de circulação no Município, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceites as razões do pedido.

Art. 11. O edital de Concorrência ou de Pregão para Registro de Preços contemplará, pelo menos:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

IV - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a freqüência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

V - o prazo de validade do registro de preço;

VI - os órgãos, Secretarias e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

VIII - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

Parágrafo único. O edital poderá admitir como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

Art. 12. Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 13. Após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 14. Aplicam-se aos contratos decorrentes do registro de preços o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber.

Art. 15. Os preços registrados serão periodicamente publicados no Diário Oficial do Município de Piracicaba, para orientação da Administração.

Parágrafo único. A aplicação referida no caput deste artigo será efetuada pela órgão gerenciador e conterà:

I - preço registrado;

II - prazo de validade do registro;

III - eventuais realinhamentos de preços e prorrogações.

Art. 16. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação nos procedimentos e atribuições de que trata este Decreto, na forma prevista em regulamentação específica, em especial o disposto no Decreto Municipal nº 12.564, de 27 de março de 2.008, que regulamenta a modalidade pregão no Município de Piracicaba.

Art. 17. A execução da sistemática de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento competente e pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, cabendo à referida Secretaria, ainda, estabelecer normas complementares visando a execução deste Decreto.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 15 de janeiro de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

NEWTON YASUO FURUCHO
Secretário Municipal de Administração

FERNANDO ERNESTO CÁRDENAS
Secretário Municipal de Saúde

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

RETIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2009

Objeto: fornecimento parcelado de peças e acessórios em geral para manutenção de veículos oficiais das linhas CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FIAT, FORD E MERCEDES BENZ para 2010.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) Onde Lê-se:	ITENS
PENATTI – AUTO PEÇAS DE VEICULOS LTDA.	03, 04.

Leia-se:	
PENATTI & PENATTI PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA EPP.	03, 04.

Piracicaba, 19 de janeiro de 2010.

Barjas Negri
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 203/2009

Objeto: fornecimento parcelado de Cestas básicas de alimentos.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM(S)
Nutricesta Comércio de Alimentos Ltda.	01

Piracicaba, 18 de janeiro de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE JANEIRO DE 2010

ABONO DE PERMANÊNCIA

“DEFERIDO” por preencher os requisitos para aposentadoria constantes no artigo 2º, § 5º, da EC 41/03.

Gilberto Benedito Brandini da Silva, nº funcional 3.444-5, Chefe de Setor, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir da data do requerimento, Protocolo nº 136839/2009.

Luiza Helena Domingues Ferreira, nº funcional 5.347-9, Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data do requerimento, Protocolo nº 119944/2009.

Maria das Graças Domingues, nº funcional 7.145-1, Pesquisador, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data do requerimento, Protocolo nº 134792/2009.

Maria Helena Bueno Eleutério, nº funcional 9.824-5, Monitor de CEC, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir da data do requerimento, Protocolo nº 141657/2009.

Maria Isabel Schiavano, nº funcional 12.641-5 Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir da data do requerimento, Protocolo nº 95295/2009.

Mariuza Porta, nº funcional 4.871-4, Escriturário, junto à Secretaria Municipal de Finanças, a partir da data do requerimento, Protocolo nº 154301/2009.

Rosângela Maria Vicino Ferreira, nº funcional 5.304-7, Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, a partir da data do requerimento, Protocolo nº 109390/2009.

“DEFERIDO” por preencher os requisitos para aposentadoria constantes no artigo 40, § 1º, III, “a”, da CF/88.

Neusa Maria dos Santos Neves, nº funcional 5546-1, Assistente de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data do requerimento, Protocolo nº 119942/2009.

ADICIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

“DEFERIDO” nos termos do artigo 4º, I, da Lei Municipal 3966/95, c/c artigo 62 da Lei 9394/96 e artigo 4º da resolução nº 03 de 08/10/1997 c/c Resolução CNE/CP nº 01 de 15/05/2006.

Alessandra Soares de Deus, nº funcional 15.916-4, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar da data do requerimento, Protocolo nº 154070/2009.

Juliana Moraes e Silva, nº funcional 15.426-4, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar da data do requerimento, Protocolo nº 150794/2009.

“DEFERIDO” nos termos do artigo 4º, I, da Lei Municipal 3966/95, c/c artigo 62 da Lei 9394/96 e artigo 4º da resolução nº 03 de 08/10/1997.

Ana Lucia Maria Gastão, nº funcional 16.688-9, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar da data do requerimento, Protocolo nº 141686/2009.

Ediléia Fernanda M. Formaggio, nº funcional 15.807-5, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar da data do requerimento, Protocolo nº 141667/2009.

Fraukflôr Silmara Cardoso, nº funcional 11.850-1, Professor de Pré Escola, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar da data do requerimento, Protocolo nº 147488/2009.

Ivanilde Barbosa Carmo do Nascimento, nº funcional 14.957-3, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar da data do requerimento, Protocolo nº 141633/2009.

Karen Acerbi Siqueira Anastácio, nº funcional 14.885-9, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar da data do requerimento, Protocolo nº 140422/2009.

Roseli Alves de Moraes, nº funcional 16.973-2, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar da data do requerimento, Protocolo nº 147484/2009.

“INDEFERIDO” tendo em vista que, a formação apresentada pela servidora não é a exigida por lei para a ocupação do cargo.

Lásara Isabel da Silva, nº funcional 9.759-6, Monitor de CEC, junto à Secretaria Municipal de Educação, Protocolo nº 124001/2009.

ADICIONAL DE NÍVEL TÉCNICO

“DEFERIDO” nos termos do artigo 4º, II, da Lei Municipal 3966/95, c/c artigo 62 da Lei 9394/96 e artigo 4º da resolução nº 03 de 08/10/1997.

Rejane Helena dos Santos Veríssimo, nº funcional 9.460-5, Professor de Educação Geral, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar da data do requerimento, Protocolo nº 152826/2009.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

“DEFERIDO” nos termos do artigo 201, § 9º, da CF/88 da Lei Municipal 2188/75.

Dirceu Raiane, nº funcional 11.969-7, Motorista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser averbado o tempo de: **21 (vinte e um) anos, 09 (nove) meses e 15 (quinze) dias**, relativos ao período de 09/10/1973 a 16/09/1996, prestados à Empresas Privadas, Protocolo nº 115244/2009.

Maria Cristina Succar Tacla, nº funcional 13.128-1, Enfermeiro Nível Superior, junto à Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser averbado o tempo de: **09 (nove) anos, 10 (dez) meses e 14 (catorze) dias**, relativos ao período de 01/08/1974 a 30/11/1997, prestados à Empresas Privadas, Protocolo nº 22838/2009.

Rosa Maria Seghese Cersosimo, nº funcional 10.292-1, Agente Escolar de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Educação, devendo ser averbado o tempo de: **03 (três) anos, 03 (três) meses e 29 (vinte e nove) dias**, relativos ao período de 01/02/1966 a 02/11/1981, prestados à Empresas Privadas, Protocolo nº 150780/2009.

FÉRIAS – PRÊMIO EM PECÚNIA

“INDEFERIDO” por não encontrar amparo legal para a conversão das Férias Prêmio.

Antonio Almeida Moraes, nº funcional 11.963-1, Motorista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Protocolo nº 152938/2009.

LICENÇA GALA

“DEFERIDO”, **08 dias**, conforme artigo 66, II, da Lei Municipal 1972/72. Dayane Fernanda dos Reis, nº funcional 17.006-7, Enfermeiro Nível Superior, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 21/11/2009, Protocolo nº 152852/2009.

Lilian Francisco de Almeida, nº funcional 12.410-2, Técnico de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 18/12/2009, Protocolo nº 745/2010.

Sidney Julio Sanroman Bernardes, nº funcional 16.259-3, Técnico de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 18/12/2009, Protocolo nº 744/2010.

LICENÇA NOJO

“DEFERIDO”, **08 dias**, conforme artigo 66, III, da Lei Municipal 1972/72. José Martins de Araujo, nº funcional 2.308-5, Engenheiro, junto à Secretaria Municipal de Obras, a contar de 27/12/2009, Protocolo nº 3438/2010.

LICENÇA PATERNIDADE

“DEFERIDO” **05 dias**, conforme artigo 7º, XIX, da CF/88 c/c artigo 10, § 1º da ADCT

Elder Silvio Nascimento, nº funcional 16.484-9, Agente de Zoonoses, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 16/12/2009, Protocolo nº 152270/2009.

REASSUNÇÃO DE CARGO

“DEFERIDO” nos termos do artigo 108, § único, da Lei Municipal 1972/72.

Daniela Zem Paulino Silvestre, nº funcional 14.875-7, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/02/2010, Protocolo nº 1008/2010.

Maria Aparecida Della Villa, nº funcional 8.056-4, Escriturário, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/02/2010, Protocolo nº 1685/2010.

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE MÉDICO

“DEFERIDO” nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal 3562 de 30/03/1993.

Adib Cury Júnior, nº funcional 12.947-5, Médico, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/01/2010, Protocolo nº 148191/2009.

REVERSIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

“DEFERIDO” nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal 3966/95 com nova redação dada pela Lei Municipal 5048 de 22/10/2001.

Ariane Aparecida Ribeiro de Andrade Pizzol, nº funcional 14.429-9, Professor de Educação Física, junto à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, a contar de 01/02/2010, Protocolo nº 1896/2010.

Cleonice Aparecida Muller Godoy, nº funcional 11.980-2, Merendeiro, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/02/2010, Protocolo nº 534/2010.

Paula Renata dos Santos Conceição, nº funcional 13.332-5, Auxiliar de Ofício, junto à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, a contar de 01/01/2010, Protocolo nº 144500/2009.

Piracicaba, 18 de Janeiro de 2009

Newton Yasuo Furucho
Secretaria Municipal de Administração.

COMUNICADO

Concorrência nº 20/2009

Contratação de parceria público-privada, na modalidade de concessão administrativa, para execução de serviços de limpeza urbana e rural, com execução de obras em aterros sanitários, no Município de Piracicaba

A Divisão de Compras comunica que devido a REPRESENTAÇÃO junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, das empresas ABETRE – Associação Brasileira de Empresas de Tratamento e Resíduos e Retralo Ambiental Ltda., ao referido certame licitatório, fica SUSPENSA a entrega e abertura dos envelopes, marcada para o dia 20 de janeiro às 11:00 e 14:00 horas respectivamente, até o julgamento.

Piracicaba, 20 de janeiro de 2010.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 211/2009

Prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portaria e edifícios, em escolas municipais e unidades administrativas ligadas às Secretarias Municipais de Educação, Defesa do Meio Ambiente, Esportes, Lazer e Atividades Motoras, Ação Cultural, Agricultura e Abastecimento e Desenvolvimento Social

A Pregoeira comunica que conforme parecer da Unidade Requisitante, que declara que as planilhas de custo e formação de preços estão com base na Convenção vigente até o ano de 2009, e, devidamente fundamentado no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Homologação do Sr. Prefeito Municipal, conforme fls. 260 do processo em questão, DELIBEROU por REVOGAR a presente licitação.

Publique-se e guarde-se o prazo recursal de 03 (três) dias úteis conforme determina a Lei Federal nº 10.520/2002.

Piracicaba, 20 de janeiro de 2010.

MARIA ANGELINA CHIQUITO ALANIS
Pregoeira

Diário Oficial na internet

acesse:

www.piracicaba.sp.gov.br



Concurso Público Interno nº 001/2009
Acesso à Carreira Hierárquica da Guarda Civil

LISTA DE RESULTADO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
PARA AVALIAÇÃO DE SAÚDE

Table with columns: GC 1ª CLASSE, Nº INSC., NOME DO CANDIDATO, RESULTADO. Lists candidates and their results for the health evaluation.

Table with columns: GC/CD, Nº INSC., NOME DO CANDIDATO, RESULTADO. Lists candidates and their results for the GC/CD category.

Table with columns: GCF 1ª CLASSE, Nº INSC., NOME DO CANDIDATO, RESULTADO. Lists candidates and their results for the GCF 1ª CLASSE category.

Table with columns: GCF/CD, Nº INSC., NOME DO CANDIDATO, RESULTADO. Lists candidates and their results for the GCF/CD category.

Table with columns: INSPETOR, Nº INSC., NOME DO CANDIDATO, RESULTADO. Lists candidates and their results for the Inspector category.

Table with columns: INSPETORA, Nº INSC., NOME DO CANDIDATO, RESULTADO. Lists candidates and their results for the Inspector (Female) category.

Table with columns: SUBINSPETOR, Nº INSC., NOME DO CANDIDATO, RESULTADO. Lists candidates and their results for the Sub-Inspector category.

Table with columns: SUBINSPETORA, Nº INSC., NOME DO CANDIDATO, RESULTADO. Lists candidates and their results for the Sub-Inspector (Female) category.

Piracicaba(SP), 20 de janeiro de 2010.

COMUNICADO

Pregão Presencial nº 220/2009
Aquisição de apólice de seguro para maquinas

A Pregoeira, comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) SA, CANADÁ FUS CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA, MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA SA DELIBEROU por CLASSIFICÁ-LAS.

Após disputa, negociação e análise das documentações apresentadas, DELIBEROU por HABILITAR todas as empresas e APROVAR o lote 01 para a empresa MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA SA.

Diante do exposto, publique-se e encaminhe-se a Autoridade Superior para Homologação.

Em, 20 de janeiro de 2010.

MARIA ANGELINA CHIQUITO ALANIS
Pregoeira

COMUNICADO

Tomada de Preços nº 86/2009
Prestação de serviços de engenharia para manutenção preditiva, preventiva e corretiva no Sistema de Vigilância por câmeras de fibra óptica e rádios wireless, conforme Resolução 218, Atividade 15 do CONFEA de condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo e manutenção, na CEMEL (Central de Monitoramento Eletrônico), da Guarda Civil do Município de Piracicaba

Comunicamos que conforme solicitação da Guarda Civil do Município de Piracicaba fica PRORROGADA a abertura e demais prazos da licitação em referência conforme abaixo, ficando mantida as demais condições do Edital.

Data de entrega dos envelopes: 10 de fevereiro de 2010 até às 11:00horas.
Data de abertura: 10 de fevereiro de 2010 às 14:00 horas.

Vistoria: Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar-se antecipadamente na Secretaria Municipal de Governo, situada à Rua Capitão Antonio Correa Barbosa, nº. 2233, 6º Andar, nesta cidade, para agendamento de vistoria técnica a ser realizada nos locais dos equipamentos no período de 21 de janeiro de 2010 à 08 de fevereiro de 2010, das 09:00 horas às 14:00 horas, com o Sr. João Luis Leme da Costa

Valor da Caução: R\$ 2.208,00 até às 16:30 horas do dia 09/02/2010.
Os Editais completos encontram-se a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08:30h. às 16:30h. Fone (19) 3403-1020. Fax (0xx19) 3403-1024. Piracicaba, 20 de janeiro de 2010.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2010

PORTARIA ASSINADA – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou a seguinte Portaria:

- EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43, da Lei Municipal nº 1972/72 o Sr. ANTONIO HENRIQUE MESCOLLOTTI CELLA, RG. 21.795.919-2, em 01.01.2010 do cargo que exerce em caráter efetivo de Médico Plantonista, referência 01-A por plantão de 12 (doze) horas, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2009

Fornecimento parcelado de suprimentos de informática, durante o exercício de 2010

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pela PREGOEIRA a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Table with columns: EMPRESA(S), ITEM(S). Lists companies and their bid items.

Os itens 08 e 19 ficaram desertos.

Piracicaba, 08 de janeiro de 2010.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 05 / 2010

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – I.S.S.Q.N. e outros assuntos pertinentes, relacionados ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 116.397/2008, de todos os procedimentos adotados no presente processo, e especificamente dos relacionados a seguir, todos aplicados na data de 17/12/2009: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ARBITRAMENTO FISCAL DE 17/12/2009 – fls. 119 e 120.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 18 de Janeiro de 2.010

CONTRIBUINTE
UNA- IMÓVEIS S/C LTDA.TRAVESSA: INGLATERRA, 77 – BAIRRO DOS ALEMÃESC.N.P.J. Nº 51.412.476/0001-70 – Inscrição Municipal nº 8.547/81
PROCESSO Nº 116.397/2008PIRACICABA/SPC.P.D. 156206

Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união , foram os seguintes:

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Table with columns: ATENÇÃO BÁSICA, DATA, VALOR RECEBIDO. Shows data for Basic Attention.

Table with columns: PROGRAMA DST-AIDS, DATA, VALOR RECEBIDO. Shows data for DST-AIDS program.

Table with columns: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DATA, VALOR RECEBIDO. Shows data for Medium and High Complexity.

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Table with columns: TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB, DATA, VALOR RECEBIDO. Shows data for FUNDEB resources.

PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO

Table with columns: COTA PARTE IMP.S/PROPR. TERRIT. RURAL ITR, DATA, VALOR RECEBIDO. Shows data for Union Revenue Participation.

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME

Table with columns: PISO DE ALTA COMPL.I, DATA, VALOR RECEBIDO. Shows data for High Complexity Floor.

Table with columns: PISO FIXO MEDIA COMPLEX.III, DATA, VALOR RECEBIDO. Shows data for Fixed Medium Complexity Floor.

Table with columns: PISO DE MEDIA COMPLEXIDADE, DATA, VALOR RECEBIDO. Shows data for Medium Complexity Floor.

Table with columns: PETI SSE, DATA, VALOR RECEBIDO. Shows data for PETI SSE.

Table with columns: PISO BÁSICO VARIÁVEL, DATA, VALOR RECEBIDO. Shows data for Basic Variable Floor.

Box containing SIP 156 logo, 'Serviço de Informações à População', and contact information: www.piracicaba.sp.gov.br, 156@piracicaba.sp.gov.br



EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 06 / 2010

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – I.S.S.Q.N. e outros assuntos pertinentes, relacionados ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 109.865/2009 – Prot. Nº 140.963/2009, de todos os procedimentos adotados no presente processo, e especificamente dos relacionados a seguir: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE 10/12/2009 – fls. 57/58, AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE Nº 36100 – FLS. 59, AUTO DE INFRAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 36505 - FLS. 62, QUADRO DEMONSTRATIVO EM FLS. 60/61 e 63/64, LAVRADOS EM 15/12/2009.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 18 de Janeiro de 2.010

CONTRIBUINTE

OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA. - EPP/UA: SAMUEL NEVES, 560 – SL.01 – SÃO DIMASC.N.P.J. Nº 00.413.158/0001-93 – Inscrição Municipal nº 1.525/98
PROCESSO Nº 109.865/2009/PIRACICABA/SPC.P.D. 530298

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 07 / 2010

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa *BWU VIDEO S/A*, estabelecido sito à Rua: Campos Salles, 2.151 – Bairro Cidade Jardim, na cidade de Piracicaba / S.P., CEP.: 13.416-310 com atividade de locação de fitas e vídeos, com Inscrição Municipal nº 937/96 - C.N.P.J. Nº 00.019.388/0025-40, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tomar ciência da Notificação de Lançamento lavrada em 16/12/2009, constante em fls. 78/79 do Proc.: 12.293/1996.

O não comparecimento do presente Edital implicará nas demais providências que o caso requerira.

Piracicaba, 18 de Janeiro de 2.010

PROCURADORIA GERAL

Aditamento ao Contrato – Contratada: FRANCISCO ASSIS DA SILVEIRA NUNES ME. (SAÚDE).
DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Admin.: nº 936/2006.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 112/2006.
Objeto: locação de veículos e motocicletas, com motoristas, para prestação de serviços.
Valor: R\$ 94.464,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 02/01/2007.

DO ADITIVO – PRAZO
Proc. Admin.: nº 936/2006.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 112/2006.
Objeto: prorrogação de prazo.
Valor: R\$ 104.464,00 (cento e quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 04/12/2009.

Aditamento ao Contrato – Contratada: TORINO INFORMÁTICA LTDA. (SAÚDE)
DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Admin.: nº 106.428/2009.
Licitação: Pregão Presencial nº 141/2009.
Objeto: aquisição de 271 microcomputadores e demais equipamentos de informática.
Valor: R\$ 517.730,00 (quinhentos e dezessete mil e setecentos e trinta reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 01/12/2009.

DO ADITIVO – VALOR
Proc. Admin.: nº 106.428/2009.
Licitação: Pregão Presencial nº 141/2009.
Objeto: inclusão de valor.
Valor: R\$ 4.635,00 (quatro mil e seiscentos e trinta e cinco reais).
Data: 21/12/2009.

Aditamento ao Contrato – Contratada: ROCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (SEMAD).
DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Admin.: nº 118.962/2008.
Licitação: Pregão Presencial nº 190/2008.
Objeto: fornecimento mensal de aproximadamente 6.000 (seis mil) cestas básicas de alimentos, limpeza e higiene pessoal a serem distribuídas aos servidores públicos municipais de Piracicaba (ativos, inativos e pensionistas), durante o exercício de 2009.
Valor: R\$ 5.168.880,00 (cinco milhões, cento e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).

Prazo: 31 de dezembro de 2009.
Data: 13/01/2009.

DO ADITIVO – VALOR
Proc. Admin.: nº 118.962/2008.
Licitação: Pregão Presencial nº 190/2008.
Objeto: inclusão de valor.
Valor: R\$ 166.416,00 (cento e sessenta e seis mil e quatrocentos e dezesseis reais).
Data: 02/12/2009.

Aditamento ao Contrato – Contratada: COMINPA – COMÉRCIO, MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. (SEMOP)
DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Admin.: nº 91.997/2009.
Licitação: Edital de Concorrência nº 12/2009.
Objeto: execução de obras para recapeamento asfáltico em ruas e avenidas do Município de Piracicaba, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.
Valor: R\$ 328.913,73 (trezentos e vinte e oito mil, novecentos e treze reais e setenta e três centavos).
Prazo: 60 (noventa) dias.
Data: 21/10/2009.

DO ADITIVO – VALOR
Proc. Admin.: nº 91.997/2009.
Licitação: Edital de Concorrência nº 12/2009.
Objeto: inclusão de valor.
Valor: R\$ 9.774,69 (nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).
Data: 16/12/2009.

Aditamento ao Contrato – Contratada: ELESANDRA DE GOES VIEIRA MARQUES (EDUCAÇÃO/SAÚDE/SEMFI/SEMDES)
DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Admin.: nº 106.428/2009.
Licitação: Pregão Presencial nº 141/2009.
Objeto: aquisição de 271 microcomputadores e demais equipamentos de informática.
Valor: R\$ 152.181,00 (cento e cinquenta e dois mil e cento e oitenta e um reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 24/11/2009.

DO ADITIVO – VALOR
Proc. Admin.: nº 106.428/2009.
Licitação: Pregão Presencial nº 141/2009.
Objeto: inclusão de valor.
Valor: R\$ 12.540,00 (doze mil e quinhentos e quarenta reais).
Data: 21/12/2009.

Contratada: UNIMAK REFORMADORA DE PNEUS LTDA. (SEMUTRI)
Proc. Admin.: nº 120.821/2009.
Licitação: Pregão Presencial nº 174/2009.
Objeto: prestação de serviços de recauchutagem, recape, pré-moldado e conserto de pneus.
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Prazo: até 31 de dezembro de 2010.
Data: 07/01/2010.

Contratada: BBCOMP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA. (SEMAD/GOVERNO/SEMA)
Proc. Admin.: nº 134.340/2009.
Licitação: Pregão Presencial nº 213/2009.
Objeto: aquisição de equipamento de informática.
Valor: R\$ 54.760,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e sessenta reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 04/01/2010.

Contratada: TM PIRACICABA AR CONDICIONADO LTDA. (SEMAC)
Proc. Admin.: nº 119.158/2009.
Licitação: Pregão Presencial nº 168/2009.
Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com mão-de-obra especializada e fornecimento de peças para reposição, em equipamento de ar condicionado no Teatro Municipal "Dr. Losso Netto".
Valor: R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 13/01/2010.

Contratada: CTA CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAIS LTDA. (SEMOP/SAÚDE)
Proc. Admin.: nº 129.567/2009.
Licitação: Carta Convite nº 115/2009.
Objeto: elaboração de projeto básico de arquitetura e complementares executivos para futura construção do Centro de Fisioterapia e Programa de Assistência Social (PAD).
Valor: R\$ 37.016,56 (trinta e sete mil, dezesseis reais e cinquenta e seis centavos).
Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias.
Data: 04/01/2010.

- Termo Aditivo ao Convênio que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba e o BANCO BRADESCO S/A. (SEMFI)
DO CONVÊNIO ORIGINAL
Base Legal: art. 480, da Lei Complementar n.º 224/08.
Objeto: prestação de serviço de arrecadação.
Valor: R\$ 0,70 por bloquete liquidado.
Prazo: 02/01/2009 à 02/01/2010.
Data: 02/01/2009.

DO ADITIVO
Base Legal: art. 480, da Lei Complementar n.º 224/08.
Objeto: alteração da cláusula 15ª do convênio original (prorrogação de prazo).
Prazo: 01 (um) ano.
Data: 02/01/2010.

Segundo Termo Aditivo que entre si celebram o Estado de São Paulo e o Município de PIRACICABA, para alteração da Cláusula Quinta do Convênio GSSP/ATP-168/07, firmado em 19/12/2008.
Objeto: alteração da cláusula quinta do convênio original (prorrogação de prazo).
Prazo: até 17 de dezembro de 2011.
Data: 28/12/2009.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Expediente do dia 19 de janeiro de 2010
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
000175/2010	AD FIBRA IND. SANEAMENTO E COM LTDA - EPP
000176/2010	JOSE AUGUSTO MONTESELLO - ME
000177/2010	JOÃO DA SILVA PIMENTEL
000178/2010	2ª VARA CÍVEL
000179/2010	2ª VARA CÍVEL
000180/2010	2ª VARA CÍVEL
000181/2010	2ª VARA CÍVEL
000182/2010	2ª VARA CÍVEL
000183/2010	IPPLAP
000184/2010	WILHERSON HILMAN GERDES
000185/2010	CONSTRUPIRA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA
000186/2010	CICAT
000187/2010	2ª VARA CÍVEL
000188/2010	FUSATI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA
000189/2010	T.P.S.R. COMUNICAÇÕES LTDA

Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
000053/2010		JULLIERME TIAGO DE OLIVEIRA: "Concluído".
000054/2010		FRANCISCO DE ANGELIS: "Concluído".
000074/2010		LOTEAMENTO JARDIM LETÍCIA: "Deferido".
000080/2010	000059/2010	SECRETARIA MUNICIPAL DE: "Deferido".
FINANÇAS		
004256/2009	001547/2007	JOÃO JOSÉ ANTONELLI: "Indeferido".
004881/2009	001768/2007	CONSTRUTORA REYNOLD LTDA.: "Concluído".
005002/2009	000712/2008	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES: "Concluído"/SA
005003/2009	000786/2008	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES: "Concluído"/SA

GABINETE DO PRESIDENTE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2009/003467
PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2009
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SALGADO, REFRIGERANTE E SUCO

Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 15041, de 01 de janeiro de 2009, cujos poderes foram conferidos pelo 4º, do artigo 3º, da Lei Municip n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) MILTON LUIS PIGOZZO, HOMOLOGA a Licitação em epigrafe à(s) empresa(s) conforme abaixo:

EMPRESA	LOTE	VALOR
PADARIA E CONFEITARIA BELLA MASSA PIRACICABA LTDA - ME	1	R\$ 18.380,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 18.380,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 18 de janeiro de 2010

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

PREGÃO N.º 131/2008 - PROCESSO N.º 1959/2009.
Contratante: Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba.
Objeto: Prestação de Serviços de manutenção em retroescavadeiras e escavadeiras hidráulicas, de propriedade do Semae.
EXTRATO - PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº 128/2010.
Contratada: Retropac Comércio de Peças Ltda. – ME.
Valor: R\$ 10.000,00.
EXTRATO - PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº 129/2010.
Contratada: Retropac Comércio de Peças Ltda. – ME.
Valor: R\$ 50.000,00.
Dotação 32 – Programa de Trabalho: 323170.1745200042.328 – Manutenção e Serviços de Oficina e Transporte – Outros Serviços de Terceiros – Código Orçamentário: 33903900.
Data: 19/01/2010.

Helen Takara
Administração de Contratos

PREGÃO N.º 135/2009 - PROCESSO N.º 2094/2009.
Contratante: Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba.
Objeto: Fornecimento de anéis, gaxetas, fitas e raspadores para manutenção de cilindros hidráulicos.
EXTRATO - PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº 084/2010.
Contratada: RETENFIX COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS LTDA.
Valor: R\$ 199,36
Dotação 54 – Programa de Trabalho: 323200.1751200362.096 – Material de Consumo – Código Orçamentário: 33903000.
Data: 19/01/10.

Helen Takara
Administração de Contratos



PREGÃO N.º 162/2009 - PROCESSO N.º 2500/2009.
Contratante: Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba.
Objeto: Prestação de serviços de recuperação de rodas de veículos em linha pesada.

Helen Takara
Administração de Contratos

CERTIDÃO DE ATO PRATICADO

PROCESSO N.º 00287/2009

Aos 18 dias do mês de janeiro de 2010, procedi ao pagamento da Nota Fiscal nº 34683/2009, no valor de R\$1.700,70 (Hum mil, setecentos reais e setenta centavos), referente ao processo nº00287/2009, da empresa Telamar Com. E Serviços, Máquinas Copiadoras, Impressoras e Multifuncionais Ltda., fora do prazo de vencimento, por falta de regularização nos documentos por parte da empresa exigidos em contrato, sendo regularizado em Janeiro de 2010.

E, para constar, lavro e assino o presente termo.

Roseli Maria Spironelo
Setor de Pagamento e Recebimento

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2010 – PROCESSO N.º 91/2010

OBJETO: Registro de Preços visando à contratação de empresa destinada ao fornecimento de 3.500 (três mil e quinhentos) hidrômetros velocimétricos, multijatos 3m³/h x ¾”, diâmetro nominal 20 mm (3/4”), comprimento sem conexões de 190 mm.

Consulta/Aquisição gratuita do edital: www.semaepiracicaba.org.br ou ainda no Setor de Protocolo, situado no endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 16 horas mediante recolhimento de R\$ 10,00 (dez) reais – Informações: fone (19) 3403-9614/9623 e fax (19) 3426-9234/2660.

Piracicaba, 20 de janeiro de 2010
Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

PORTARIA n.º 2131
Eng.º VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1972, de 07/11/1972, resolve: nomear o Senhor FABIO TROMBIM, portador do R.G. n.º 46.381.647.X, a partir de 18 de janeiro de 2010, com fundamento no inciso I, do artigo 13, do mesmo diploma legal, em razão de sua aprovação no Concurso Público n.º 001/2008, para exercer o cargo efetivo, criado pela Lei Municipal n.º 6546/2009 de LEITURISTA DE HIDRÔMETRO, referência salarial 07 A a 09 E, sujeito a estágio probatório, haja vista criação do cargo.

Presidente do SEMAE

PORTARIA n.º 2132
Eng.º VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1972, de 07/11/1972, resolve: nomear a Senhora ANA LETICIA SANTOS RIBEIRO, portadora do R.G. n.º 43.495.483.4, a partir de 18 de janeiro de 2010, com fundamento no inciso I, do artigo 13, do mesmo diploma legal, em razão de sua aprovação no Concurso Público n.º 001/2008, para exercer o cargo efetivo, criado pela Lei Municipal n.º 6546/2009 de LEITURISTA DE HIDRÔMETRO, referência salarial 07 A a 09 E, sujeito a estágio probatório, haja vista criação do cargo.

Presidente do SEMAE

PORTARIA n.º 2133
Eng.º VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1972, de 07/11/1972, resolve: nomear a Senhora MAYRALIMA DE DEUS, portadora do R.G. n.º 30.258.894, a partir de 18 de janeiro de 2010, com fundamento no inciso I, do artigo 13, do mesmo diploma legal, em razão de sua aprovação no Concurso Público n.º 001/2006, para exercer o cargo efetivo, criado pela Lei Municipal n.º 2727/1985 de ESCRITURÁRIO, referência salarial 07 A a 09 E, sujeito a estágio probatório, haja vista exoneração do Sr. Alex Diniz de Oliveira.

Presidente do SEMAE

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão 000198/2009
PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 2009/003464
OBJETO: INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO EM EVAPORADOR DE CLORO, SERVIÇOS DE DEGASAGEM, LIMPEZA, TESTE HIDROSTÁTICO E SECAGEM DE MANIFOLDS DE CLORO GÁS E LÍQUIDO

Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 15041, de 01 de janeiro de 2009, cujos poderes foram conferidos pelo 4º, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) JOÃO GALDINO DA SILVA, HOMOLOGA a Licitação em epígrafe à(s) empresa(s) conforme abaixo:

Table with 3 columns: EMPRESA, ITEM, VALOR. Row 1: FLUID FEEDER IND. E COM. LTDA - EPP, 1,2,3, 12.850,00. Row 2: VALOR TOTAL DA COMPRA, R\$ 12.850,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 19 de janeiro de 2010.

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

PORTARIA N.º: 698 DE 12 DE JANEIRO DE 2.010.
(Nomeia o(a) Sr.(a) ERCILIA LEITE DOS SANTOS para exercer o emprego temporário de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, junto ao Departamento de Saude e dá outras providências)

CLAudemir FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de Auxiliar de Enfermagem Plantonista para suprir a licença maternidade de servidor efetivo e não existindo lista de remanescentes de Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a) ERCILIA LEITE DOS SANTOS, para exercer o emprego temporário de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA seguindo a lista de classificados no Processo Seletivo n.º 008/09 pelo período de 12/01/2010 a 14/05/2010.

Art. 2º - As despesas, decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento-Programa do Município, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Saltinho, em 12 de Janeiro de 2.010.

CLAudemir FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI
Diretor do Departamento Administrativo

Decreto n.º 1216 de 28 de Dezembro de 2.009
(Abre Crédito Adicional Suplementar da ordem de R\$ 273.216,47 e dá outras providências)

CLAudemir FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de se suplementar dotações do Orçamento para o atendimento de despesas essenciais ao bom andamento dos serviços Municipais, e

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal n.º 395, de 19 de Novembro de 2.008 em seu artigo 4º, parágrafo único e na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1.964.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, um crédito adicional da ordem de R\$ 273.216,47 (Duzentos e setenta e três mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos), destinado à suplementação das dotações do orçamento vigente constantes do anexo A:

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes da anulação parcial das dotações do orçamento vigente constantes do anexo B:

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 28 de Dezembro de 2009.

CLAudemir FRANCISCO TORINA
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI
Diretor Administrativo

DECRETO 1216/2009

ANEXO A

Table with 3 columns: Description, R\$, R\$. Rows include items like 02.03.04.122.0003.2004-319011 (014) - Venc. e Vant. Fixas R\$ 10.200,00, 02.03.04.122.0003.2004-319013 (015) - Obrig. Patronais R\$ 82.000,00, etc.

ANEXO B

Table with 3 columns: Description, R\$, R\$. Rows include items like 02.03.04.122.0003.2004-339030 (017) - Material Consumo R\$ 2.500,00, 02.03.04.122.0003.2004-449052 (020) - Equipamentos R\$ 800,00, etc.

Decreto n.º 1217 de 28 de Dezembro de 2.009
(Remaneja recursos do Orçamento vigente e dá outras providências)

CLAudemir FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal n.º 395, de 19 de Novembro de 2.008 em seu art. 4º, inciso IV; e na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1.964.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2009, a saber:

Table with 3 columns: Description, R\$, R\$. Rows include items like 02.03.04.122.0003.2004-319011 (014) - Vencimentos e Vant. Fixas 1.975,00, 02.06.10.301.0006.2012-319011 (038) - Vencimentos e Vant. Fixas 8.490,00, etc.



REDUÇÕES

02.03.04.122.0003.2004-339039 (019) – Serviços 3º P. Jurídica .	- 1.975,00
02.06.10.301.0006.2012-339030 (043) – Material de Consumo	- 1.230,00
02.06.10.301.0006.2012-339030 (044) – Material de Consumo	- 160,00
02.06.10.301.0006.2012-339039 (019) – Serviços 3º P. Jurídica	- 7.100,00
02.11.13.392.0016.2025-319013 (129) – Obrigações Patronais	- 1.390,00
02.11.13.392.0016.2025-339030 (130) – Material de Consumo	- 150,00
02.12.15.452.0022.2034-339039 (175) – Serviços 3º P. Jurídica	- 2.500,00
	- 14.505,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 28 de Dezembro de 2009

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI
Diretor Administrativo

Decreto n.º 1218 de 29 de Dezembro de 2.009

(Remaneja recursos do Orçamento vigente e dá outras providências)

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal n.º 395, de 19 de Novembro de 2.008 em seu art. 4º, inciso IV; e na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1.964.

D E C R E T A :

Artigo 1º - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2009, a saber:

ACRÉSCIMOS

02.06.10.301.0006.2012-319013 (040) – Obrigações	7.290,00
02.06.10.301.0006.2012-339039 (050) – Serviços 3º Pessoa Jurídica	10,00
02.11.13.392.0016.2025-319011 (128) – Vencimentos e Vantagens Fixas	653,00
02.12.15.452.0022.2034-319011 (170) – Vencimentos e Vantagens Fixas	13.100,00
02.12.15.452.0022.2034-319016 (172) – Outras Despesas Variáveis	2.900,00
02.13.17.512.0023.2035-319011 (184) – Vencimentos e Vantagens Fixas	10.500,00
02.13.17.512.0023.2035-319013 (185) – Obrigações Patronais	10,00
02.14.20.605.0024.2036-339039 (204) – Serviços 3º Pessoa Jurídica	3.000,00
	37.463,00

REDUÇÕES

02.06.10.301.0006.2012-339030 (043) – Material de Consumo	- 7.300,00
02.11.13.392.0016.2025-339036 (131) – Serviços 3º Pessoa Física	- 28,00
02.11.13.392.0016.2025-339039 (132) – Serviços 3º Pessoa Jurídica	- 625,00
02.12.15.452.0022.2034-339039 (175) – Serviços 3º Pessoa Jurídica	- 16.000,00
02.13.17.512.0023.2035-319016 (186) – Outras Despesas Variáveis	- 10.000,00
02.13.17.512.0023.2035-339030 (187) – Material de Consumo	- 510,00
02.14.20.605.0024.2036-339030 (201) – Material de Consumo	- 3.000,00
	37.463,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 29 de Dezembro de 2009

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 1222, DE 14 DE JANEIRO DE 2010

(Cria o Programa de Reforço Escolar e estabelece normas para a contratação temporária de Professor de Reforço Escolar no Ensino Fundamental de 1º a 5º ano, conforme previsto na Lei Municipal Complementar nº 009, de 05 de abril de 1.999, alterada em 24 de outubro 2.001 e dá outras providências).

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de São Paulo, considerando a necessidade de melhorar a qualidade do ensino público municipal, que não tem conseguido alcançar as metas estabelecidas para o município pelo IDEB em 2.005 e 2.007; considerando a queda do município no ranking de escolaridade da 31ª posição em 2.004 para a 203ª posição em 2.006; considerando o alto índice de retenção (10,1%) e de distorção idade- série (9,3%), superiores à média dos municípios paulistas, segundo fontes do INEP/MEC, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criado, no Departamento Municipal de Educação e Desenvolvimento Social, o Programa de Reforço Escolar visando melhorar a qualidade do ensino, a redução da repetência e a distorção idade-série nas escolas públicas municipais.

Art. 2º - O Programa de Reforço Escolar será implantado a partir do início do ano letivo de 2.010 para atender prioritariamente os alunos do Ensino Fundamental que apresentarem problemas de aprendizagem, caracterizados por distúrbios, defasagem ou dificuldades acentuadas na alfabetização, letramento e linguagem matemática.

Art. 3º - O Programa de Reforço Escolar acontecerá no período contrário ao período normal de aulas, possibilitando aos alunos um tempo maior de permanência na escola através de um atendimento diferenciado e de um acompanhamento pedagógico apropriado e focado na superação das dificuldades de aprendizagem apresentadas.

Art. 4º - A contratação de Professores para o Programa de Reforço Escolar será feita dentre os Professores concursados, mediante a apresentação de um Projeto de Reforço Escolar, que será avaliado pelo Diretor do Departamento de Educação ou por equipe de profissionais por ele constituída.

Art. 5º - Quando não houver Professores aprovados na lista remanescente do concurso, será feita a contratação temporária de Professor de Reforço Escolar, de acordo com o art. 85 da Lei Municipal Complementar nº 009, de 05 de abril de 1.999, alterada em 24 de outubro 2.001, através de um processo seletivo publicado em imprensa oficial.

Art. 6º - Os candidatos à Professor de Reforço Escolar, deverão apresentar o certificado de conclusão do curso de Pedagogia ou de Normal Superior, Pós-Graduação em Psicopedagogia e um Projeto de Reforço Escolar.

Art. 7º - As inscrições no processo seletivo serão realizadas anualmente no Departamento Municipal de Educação e Desenvolvimento Social, conforme definido no Edital de Convocação de Inscrição.

§ 1º - No ato da inscrição, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, além daqueles previstos no art. 6º, retro:

- I - R.G., em xérox;
- II - C.I.C., em xérox;
- III - Comprovante de tempo de serviço no Magistério de Educação Infantil ou de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano (1ª a 4ª);
- IV - Certificado ou declaração de aprovação em concurso público municipal de provas e títulos para Educação Infantil ou Ensino Fundamental, caso o interessado tenha participado e sido aprovado no referido concurso.

FI-02

§ 2º - Não será permitida a apresentação e substituição de documentos após o ato da inscrição.

Art. 8º - Os candidatos inscritos para a função de Professor de Reforço Escolar serão classificados de acordo com ordem decrescente da soma de pontos obtidos na avaliação, situados na escala de 0 a 100 pontos, conforme segue:

- I - Avaliação do Projeto de Reforço Escolar realizada pelo Departamento Municipal de Educação 1,0 a 10,0 pontos
- II - Certificado de aprovação em concurso público municipal de provas e títulos para a Educação Infantil ou Ensino Fundamental do Município de Saltinho, se apresentado no ato da inscrição. 5,0 pontos
- III - Tempo de Serviço no Magistério na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano (1ª a 4ª série) no Município de Saltinho. 0,005 ponto por dia letivo, efetivamente trabalhado
- IV - Tempo de Serviço no Magistério na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano (1ª a 4ª série) em outros municípios. 0,001 ponto por dia letivo, efetivamente trabalhado

Art. 9º - Para efeito de desempate, será observado o seguinte critério: I - Aprovado em concurso público municipal de Educação Infantil ou de Ensino Fundamental;

- II - Maior tempo de serviço no Magistério Público Estadual ou Municipal;
- III - Maior Idade;
- IV - Maior número de filhos.

Art. 10º - O Departamento Municipal de Educação publicará, no Diário Oficial do Município de Piracicaba, além do Edital de Convocação para a Inscrição, a classificação dos candidatos na ordem decrescente do total de pontos obtidos.

Art. 11º - Publicada a classificação, o candidato poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis apresentar recurso da avaliação dos títulos e da pontuação auferida ao Departamento de Educação.

Art. 12º - A contratação terá caráter temporário de um ano letivo, podendo ser prorrogada por mais um ano, de acordo com o art. 85 da Lei Municipal Complementar nº 009, de 05 de abril de 1.999, alterada em 24 de outubro 2.001.

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Saltinho, em 14 de janeiro de 2010.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI
Diretor Administrativo

LEOPOLDO BELMONTE FERNÁNDEZ
Diretor do Departamento de Educação e Desenvolvimento Social

DECRETO Nº 1223, DE 14 DE JANEIRO DE 2010

(Estabelece normas para a função de Professor Substituto de Educação Infantil e de Ensino Fundamental de 1º a 5º ano, conforme previsto na Lei Municipal Complementar nº 009, de 05 de abril de 1.999, alterada em 24 de outubro 2.001 e dá outras providências).

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A :

Art. 1º - Os candidatos às Funções de Professor Substituto, previstas pelos artigos 36 e 37, da Lei Complementar nº 009, de 05 de abril de 1.999, alterada em 24 de outubro de 2.001, deverão apresentar o certificado de conclusão do curso de Pedagogia ou de Normal Superior, especificados no art. 7 da referida Lei, no momento da inscrição.

Art. 2º - As inscrições serão realizadas anualmente no Departamento Municipal de Educação e Desenvolvimento Social, conforme definido no Edital de Convocação de Inscrição.

§ 1º - No ato da inscrição, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, além daqueles previstos no art. 1º, retro:

- I - R.G., em xérox;
- II - C.I.C., em xérox;
- III - Comprovante de tempo de serviço no Magistério de Educação Infantil ou de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano no Município de Saltinho;
- IV - Certificado ou declaração de aprovação em concurso público municipal de provas e títulos para Educação Infantil ou Ensino Fundamental no Município de Saltinho, caso o interessado tenha participado e sido aprovado no referido concurso.

§ 2º - Não será permitida a apresentação e substituição de documentos após o ato da inscrição.

Art. 3º - Os candidatos inscritos para a função serão classificados de acordo com ordem decrescente da soma de pontos obtidos na avaliação, situados na escala de 0 a 100 pontos, conforme segue:

- I - Certificado de aprovação em concurso público municipal de provas e títulos para a Educação Infantil ou Ensino Fundamental do Município de Saltinho, se apresentado no ato da inscrição. 10,0 pontos
- II - Tempo de serviço no Magistério na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano (1ª a 4ª série). 0,005 ponto por dia letivo, efetivamente trabalhado
- III - Tempo de serviço no Magistério na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano (1ª a 4ª série). 0,001 ponto por dia letivo, efetivamente trabalhado

Art. 4º - Para efeito de desempate, será observado o seguinte critério:

- I - Aprovado em concurso público municipal de Educação Infantil ou de Ensino Fundamental do Município de Saltinho;
- II - Maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Saltinho;
- III - Maior Idade;
- IV - Maior número de filhos.

FI-02

Art. 5º - O Departamento Municipal de Educação publicará, no Diário Oficial do Município de Piracicaba, além do Edital de Convocação para a Inscrição, a classificação dos candidatos na ordem decrescente do total de pontos obtidos.

Art. 6º - Publicada a classificação, o candidato poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis:

I - apresentar recurso da avaliação dos títulos ao Departamento de Educação.

Art. 7º - Os vinte primeiros classificados figurarão, de forma concomitante, em duas escalas, a saber:

- a) Escala 1: aquela que cobrirá licenças menores de quinze dias ou faltas eventuais;
- b) Escala 2: aquela que cobrirá licenças iguais ou maiores de quinze dias.

Art. 8º - A convocação para substituição será rotativa nas duas escalas.

§ 1º - Se o professor recusar a convocação, será automaticamente reclassificado no final da escala respectiva.

§ 2º - No caso do Professor já estar substituindo, ficará impedido de atender nova convocação em outra escala até o término da substituição, permanecendo, contudo, na mesma ordem de classificação na escala em que esteve impedido de atender.

§ 3º - Ao final de cada substituição, o Professor será reclassificado em último lugar na escala respectiva.

Art. 9º - Os pagamentos serão feitos mensalmente com base na frequência auferida pelo Departamento Municipal de Educação, através de documento específico assinado pelo professor substituto e pela diretora da escola municipal em que se procedeu a substituição.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Saltinho, em 14 de janeiro de 2010.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI
Diretor Administrativo

LEOPOLDO BELMONTE FERNÁNDEZ
Diretor do Departamento de Educação e Desenvolvimento Social



COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO DE JULGAMENTO

CONVITE Nº: 048/2009

Objeto: Aquisição por fornecimento integral e a pedido, de materiais permanentes para o Projeto "1000 Paladares"

A CPAJL comunica que, após análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório, tendo como base os menores preços apresentados, ficando vencedoras e classificadas conforme seguem:

a) Astemaq Comércio e Prestação de Serviços Ltda:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	01	Fogão industrial 6 bocas, sendo 3 duplas e 3 simples, em ferro fundido perfil 7, 40x40, forno com pintura eletrostática em epoxi.	Metalmag	1.378,00	1.378,00
03	02	Fritadeira elétrica 220v com mesa em inox, 2 cestos e 2 depósitos, de 4,5 à 7,5 litros cada, com 2 termostatos.	Orcil	592,00	1.184,00
05	01	Balança de cozinha analógica mecânica de 5 kilos e 0,2 gramas, na cor branca.	Plenna	36,50	36,50
06	02	Preparador de alimentos tipo processador com 6 discos em inox bivolt.	Buccaro	999,00	1.998,00
07	02	Forno elétrico com 45 litros, 220v, na cor branco, com pintura eletrostática em epoxi.	ITC	325,00	650,00
08	01	Bebedouro com gabinete e coluna em inox, com 2 torneiras, sendo uma natural e outra gelada, com termostato de até 7 graus e motor racional ecológico.	Karina	496,00	496,00
09	02	Tacho para fritura elétrico de 220v, com 7 litros em inox, com cesto de fritura e termostato.	Tudesco	262,00	524,00
12	01	Conjunto de panela de alumínio fundido tipo caçarola contendo 03 peças dos seguintes tamanhos: 28/38/40.	Cajamag	316,40	316,40
TOTAL R\$				6.582,90	

b) Comercial Concorrent Ltda EPP:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
02	02	Liquidificador 4 litros, alta rotação 220v, copo e base em inox.	Siemens	569,60	1.139,20
04	01	Cortador de frios com lamina de 300 mm, bivolt e semi-automático.	Siemens mod. CFI/300	1.657,60	1.657,60
10	01	Conjunto de caldeirão com tampas, contendo 03 peças dos seguintes tamanhos: 34/38/40.	Real	312,47	312,47
11	01	Conjunto de frigideiras contendo 03 peças dos seguintes tamanhos: 22/28/34	Real	80,90	80,90
13	02	Conjunto de panela de ferro fundido polido contendo 6 peças, sendo uma panela com tampa para cada tamanho nº 24/26/28/38/40 e um caldeirão de alumínio no tamanho nº 32.	Cajamag	579,84	1.159,68
14	01	Mix 2 em 1 de 350 à 400w, contendo: 01 aparelho de mix, 01 mini-processador e 01 copo com tampa.	Philips Walita RI1364	217,47	217,47
16	01	Centrifuga 700w de potência, acompanha jarra para suco com tampa e separador de espuma, alta rotação.	Black & Deck	678,27	678,27
17	01	Microondas de 38 litros, menu favoritos, programas 3 receitas mais utilizadas pelo consumidor, porta com visor rápido e tecla descongelar.	Mabe mod. MOMB04 5 GD2A11N	599,04	599,04
18	02	Liquidificador com copo leitoso de 2 velocidades mais pulsar, função auto clean, capacidade para 1,5 litros e lamina em aço inox.	Mallory Expert	77,87	155,74
19	02	Batedeira potência mínima de 300w com 5 velocidades, podendo conter: duas tigelas e uma peneira vibratória.	Walita mod.R171 10	166,27	332,54
TOTAL R\$				6.332,91	

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação deste comunicado para eventual interposição de recursos, conforme determina o § 6º do artigo 109 da Lei Federal Nº: 8.666/93 e posteriores alterações. Vencido o prazo recursal, e, não havendo interposição de recursos, o processo será encaminhado a autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto desta licitação. Prefeitura do Município de Saltinho/SP, 19 de janeiro de 2010.

OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI
- Presidente da Comissão -

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

ÓRGÃO = FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA
QUADRO DE PESSOAL SITUAÇÃO EM 31/12/2009

Nome Do Cargo	QUANT	CRIDADOS EM 2009	PROVIDOS	VAGOS	Funcionários : salário base Professores do COTIP e da EEP: salário valor hora/aula
Almoxarife	01			01	2.153,94
Anal. de Informática	01		01		2.795,72
Anal. de Informática	04		03	01	1.926,58
Anal. de Sistemas	01			01	5.174,98
Assist. Administrativo	13		13		1.926,58
Assist. Adm. Contábil	02		02		1.926,58
Assist. Adm. de Pess	01		01		1.926,58
Assist. de Sec. de Ens. Superior	01		01		1.926,58
Aux. Administrativo	01			01	2.516,04
Aux. de Adm.	12	12	04	08	800,00
Auxiliar de Diretoria	01			01	1.048,35
Aux. de Escriturário	05		02	03	1.926,58
Aux. de Laboratório	10	05	05	05	1.259,20
Aux. de Sec. do Ens. Médio	01		01		1.926,58
Aux. de Sec. do Ens. Superior	01		01		1.926,58
Aux. em Adm. de Redes	01		01		1.926,58
Bibliotecário	01		01		3.501,83
Chefe de Contab. e Finanças	01		01		8.493,54
Coord. de Curso do Ens. Médio (função investida)	08		08		22,08 p/h/aula
Coord. do Ens. Sup. (função investida)	06		06		de 35,76 a 66,96 p/h/a conf a titulação e o Plano de Carreira.
Digitadora	01		01		1.926,58
Diretor do Ens. Médio (função investida)	01		01		4.954,86
Diretor do Ens. Sup. (função investida)	01		01		14.061,60
Diretor Executivo	01		01		7.110,58
Enc. de Adm e Pess.	01			01	6.956,65
Enc. da Limpeza	01			01	1.391,44
Enc. de Serviços	01		01		2.929,67
Enc. de Serviços	02		02		4.016,26
Enc. de Serv. de Manutenção	01		01		2.929,67
Enc. do Esc. Técnico (função investida)	01		01		3.754,77
Escriturário	09		06	03	2.795,72
Inspetoras de Alunos	03		03		1.445,14
Instrutores da Oficina Mecânica	02			02	22,08 p/h/aula
Operadora de Máquina de Xerox	01		01		1.391,44
Prof. Do Ens. Médio	81	15	73	08	22,08 p/h/aula
Prof. Do Ens. Médio (Convênio c/ o FDE)	43	43	37	06	22,08 p/h/aula
Professores do Ensino Superior - EEP	136	25	98	38	de 33,09 a 66,96 conf a titulação e o Plano de Carr.
Sec. da Dir. Exec.	01		01		2.795,72
Sec. do Ens. Médio	01			01	2.795,72
Sec. Ens. Superior	01		01		4.193,39
Servente de Limpeza	01		01		1.600,39
Serventes de Limp.	04		02	02	1.391,44
Servente de Manut.	01			01	1.391,44
Téc. Nível Médio (Eng. Civil)	01		01		2.554,83
Téc. Nível Sup. (Eng. Mecânica)	01			01	2.861,40
Téc. em Computação	02		01	01	2.861,40

Tec. Nível Sup. (Ciên. Da Comput.)	01			01	2.861,40
Tec. De Inf. N. Sup.	02	02	02		2.861,40
Téc. de Laboratório Nível Médio Química	01		01		2.554,83
Téc. de Laboratório Nível Médio Física I	01			01	2.554,83
Téc. de Laboratório Civil e Mecânica	01		01		4.667,24
Téc. De Laboratório de Eletrônica Nível M	01		01		2.554,83
Téc. De Laboratório-Nível Médio	08	05	01	07	2.554,83
Vice - Diretor do Ensino Médio	01		01		1.159,20
Vice - Diretor do Ensino Superior	01		01		7.030,80
Vigias	05			05	1.399,56
CARGOS EM COMISSÃO AUTORIZADOS PELO PODER LEGISLATIVOS ATRAVÉS DA LEI 6.108 DE 04/12/2007					
Diretor do CEPP/PROEP	01		01		5.665,36
Ger. De Int. Esc/ Emp do CEPP/PROEP	01		01		3.399,21
Ger. De Gest. Adm. do CEPP/PROEP	01		01		3.399,21
Sec. Acad. Do CEPP/PROEP	01		01		2.266,14
Assessor Jurídico	01		01		5.665,36
Ger. Tec. Pedag. Do CEPP/PROEP	01			01	3.399,21
TOTAL	399	107	298	101	

Piracicaba, 19 de janeiro de 2010.

Thereza Brunelli de Camargo
Setor de Pessoal

Prof. Humberto de Campos
Diretor Executivo da FUMEP



FEBRE
MACULOSA
Ou Doença do Carrapato

Se tratada a tempo,
tem cura.

Se não tratada,
pode MATAR!!!

PROCURE A UNIDADE DE SAÚDE
MAIS PRÓXIMA DE SUA CASA.

Não esqueça de dizer que foi picado por carrapato.

DIÁRIO OFICIAL

Administração

Barjas Negri - Prefeito
Sérgio Dias Pacheco - Vice-prefeito

Jornalista responsável

Luiz Antonio de Souza - MTB 15.352

Diagramação

Centro de Comunicação Social
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1323

E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão

Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br



DIGA NÃO AO TRABALHO INFANTIL



**NÃO DOE MOEDAS
NOS SEMÁFOROS!**